



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/2026 (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

E-mail: agricultura@novaboavista.rs.gov.br

Prazo do contrato: 12 meses

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021) E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da solicitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao serviço de Inspeção Veterinária Municipal (SIM) e substituição do Médico Veterinário em caso de ausência do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao serviço de Inspeção Veterinária Municipal (SIM). Da execução dos serviços: Auxiliar o Médico Veterinário e responsável pelo SIM nas atividades administrativas e documentos do serviço; Substituir o Médico Veterinário oficial em caso de ausência do mesmo; Realizar visitas técnicas in loco nos estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Municipal; Auxiliar na organização e padronização da documentação oficial do SIM; Realizar Inspeção e Fiscalização sanitária nos estabelecimentos registrados; Realizar avaliação e verificação de documentos técnicos apresentados pelos estabelecimentos; Contribuir com ações de educação sanitária e combate a clandestinidade; Realizar auditorias internas no S.I.M; Auxiliar na capacitação e treinamento de auxiliares de Inspeção; Implantar ferramentas de monitoramento e controle das atividades de serviço; Realizar e implantar planos de ações; Elaboração e revisão de Decretos e normativas do S.I.M; Elaboração e realização de plano de trabalho; A equipe técnica deverá constar com um médico veterinário registrado e ter empresa registrada. A empresa deverá realizar uma carga horária semanal de no mínimo 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) horas a serem	MÊS	12

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	desenvolvidas na sede do Município de Nova Boa Vista, junto a Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista e, 04 (quatro) horas semanais desenvolvidas de forma remota. A empresa será responsável por todos os custos com a equipe técnica necessária a execução dos serviços.		
--	---	--	--

2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

(X) **Locais diversos:** Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e em estabelecimentos atendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), localizados no município, conforme necessidade.

3. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso *CONSULTAR LSAD*

(X) Próprio

() Estadual

() Federal

4. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

() Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ xxxxxx (valor por extenso)**, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(X) Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Nova Boa Vista, 31 de março de 2026.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Cléber Badin

Prefeito Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 40, Fone: (54) 99657-8403– e-mail: agricultura@novaboavista.rs.gov.br
www.novaboavistas.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(obrigatório)

A presente contratação tem como objetivo garantir o adequado funcionamento e a continuidade das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), responsável pela fiscalização, inspeção e acompanhamento sanitário de estabelecimentos que produzem, processam e comercializam produtos de origem animal no âmbito do Município.

O SIM desempenha papel fundamental na garantia da qualidade e segurança alimentar, bem como no cumprimento da legislação sanitária vigente, exigindo acompanhamento técnico permanente por profissional habilitado na área de Medicina Veterinária. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria ao Serviço de Inspeção Veterinária Municipal torna-se necessária para oferecer suporte técnico nas rotinas de inspeção, orientação aos estabelecimentos registrados, análise documental, elaboração de relatórios técnicos e adequação às normas sanitárias.

Além disso, a contratação também se justifica pela necessidade de substituição do Médico Veterinário responsável pelo SIM em casos de ausência, tais como férias, licenças, afastamentos ou outras situações eventuais. A inexistência de profissional substituto pode ocasionar interrupção das atividades de inspeção, prejudicando o funcionamento dos estabelecimentos registrados, comprometendo o controle sanitário e podendo gerar impactos negativos à saúde pública e à economia local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, evitando a paralisação dos serviços, garantindo o cumprimento das exigências legais e mantendo a qualidade da fiscalização sanitária dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no município.

O presente contrato, decorrente de dispensa de licitação, poderá ser renovado, mediante interesse da Administração Pública e concordância da empresa contratada, através de manifestação formal entre as partes, observadas as disposições legais vigentes, bem como a conveniência e oportunidade da Administração.

II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

() CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO

(X) NÃO HÁ PLANO DE CONTRATAÇÕES (PAC) E/OU AINDA ESTÁ SENDO REALIZADO, POR DECISÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(X) OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA COMUM

() OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA ESPECIAIS

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(obrigatório)

() NÃO HÁ HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO REFERIDO.

(X) COM BASE NO ITEM 1 DA DEMANDA.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

(felteseanschau@gmail.com); (ka_secchi@hotmail.com) (carinealvesmv@gmail.com)

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(obrigatório)

R\$6.000,00 mensais

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA COMO UM TODO

Uma assessoria oferece suporte técnico nas rotinas de inspeção, orientação aos estabelecimentos registrados, análise documental, elaboração de relatórios técnicos e adequação às normas sanitárias. Bem como, a substituição do Médico Veterinário responsável pelo SIM em casos de ausência, tais como férias, licenças, afastamentos ou outras situações eventuais.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(obrigatório)

() A LICITAÇÃO ATENDERÁ O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

(X) A LICITAÇÃO NÃO IRÁ APLICAR O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município; evitar sobrepreço e superfaturamento; assegurar que as cláusulas da contratação sejam executadas fielmente.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os fiscais que constam na portaria 7691/2026 devem cumprir com seu papel.

INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO: Ederson Simon

(X) PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

() HOUVE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS COMO:

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

() OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

(X) OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE NÃO SÃO AUTÔNOMOS

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(X) VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS

() PODE HAVER IMPACTO AMBIENTAL COMO:

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE *(obrigatório)

TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRITA ACIMA DECLARAMOS QUE A CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE MERCADO.

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 40, Fone: (54) 99657-8403– e-mail: agricultura@novaboavista.rs.gov.br
www.novaboavistars.com.br



**MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- (X) A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA TODOS OS ELEMENTOS DO ART. 18, §1º**
() A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA APENAS OS ELEMENTOS MÍNIMOS, EM RAZÃO DA BAIXA COMPLEXIBILIDADE/BAIXO VALOR DO OBJETO.

Nova Boa Vista, 31 de março de 2026.

Edson José Mossmann
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Tainara Letícia Simon
Sub-Secretária da Agricultura e Meio Ambiente